

3ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos - SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados TINTAS E VERNIZES COLIBRI LTDA, OTELO SARTO, SHEILA AMORIM DA SILVA SARTO, bem como curadora especial IACI ALVES BONFIM. ADra. Natália Schier Hinckel, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em **BANCO DO BRASIL S/A** que o move em face dos referidos executados— Processo nº**0005368-42.1996.8.26.0224**— e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portalwww.LanceJudicial.com.br, a 1ª Praça terá início no dia 08/11/2021, e terá encerramento no dia 11/11/2021 às 13h e 33min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguirse-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 07/12/2021, às 13h e 33min(ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60%da avaliação atualizada.

CONDIÇÕES DE VENDA:O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pelos leiloeiros **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, JUCESP n 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões **LANCE JUDICIAL** www.lancejudicial.com.br – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua João Januário de Lima, Bairro Jardim Ponta Alta, Guarulhos/SP.

DÉBITOS:O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaíam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, observando, ainda, que em caso de débitos condominiais (que possuem natureza propter rem) estes ficam sub-rogados no preço da arrematação.

HIPOTECA: Na existência de <u>hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda</u>, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, subrogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

<u>PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:</u>Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

<u>DESOCUPAÇÃO</u>: A desocupação do imóvel será realizada <u>mediante expedição de Mandado de</u> <u>Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente</u>, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: A remuneração para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica desde já fixada em **5%** do valor da arrematação, a qual não está incluída no valor da oferta vencedora (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009), bem como o arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do



bem arrematado, ambas no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guias de depósito judicial em favor do Juízo, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelomenos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes. Fica consignado que será reservada a cota-parte de eventual(is) coproprietário(a)(s) ou do cônjuge alheio à execução sobre o produto da alienação do bem.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO SEM BENFEITORIAS, situado no lugar denominado Ponte Alta, Bairro de Bom Sucesso, perímetro urbano deste município, com a área de 2.500,00 metros quadrados. Medindo 50,00 metros de frente para a Projetada rua Leste A, atual rua Leste "A", lado par por 50,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente. Cadastrado na Inscrição Municipal nº 064.41.56.0100.00.000. Matriculado no 2º CRI de Guarulhos-SP sob nº 3.338.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Um terreno, com a.t 2.500,00m²

ÔNUS: Consta sobre a referida matrícula **R.03** PENHORA expedida pelo 1º Oficio Cível, ação de execução, proc. Nº 1390/95.**R.04** ARRESTO expedido pela 4ª Vara Cível de Guarulhos, proc. 253/96.**R.05** PENHORA expedida pela 4ª Vara Cível desta Comarca, ação de execução, proc nº 255/96. **Av.06** PENHORA expedida pelo 3º Oficio Cível, execução de título extrajudicial, proc. Nº 224.01.1996.005368-0. **Av.07** PENHORA expedida pelo Serviço de Anexo das Fazendas, execução fiscal, proc. Nº 0004660-65.1991.8.26.0224.



VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.267.580,27 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos) para ago/21- atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o **art. 274**, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, §** único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Paulo, 1 de outubro de 2020.

Dra. Natália Schier Hinckel

MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos-SP